

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA para a aquisição de medicamento em virtude da demora e a complexidade do Pregão Eletrônico 04/2022 e a urgência de adquirir tais medicamentos que já se encontram em falta nas Farmácias das UBS do Município.

O Pregão supracitado ocorreu em período de alto contágio do COVID-19 no município, tendo ocorrido o afastamento de todos os servidores da licitação pelo fato de terem sido positivados, assim, pelo fato de que diversas empresas se sagraram vencedoras, a conferência dos documentos de habilitação foi postergada por vários dias e realizada parceladamente, pois faltava pessoal para realização deste. Agora, ainda que o Pregão em comento esteja perto da fase de homologação, o prazo de entrega dos pedidos pode ocasionar uma calamidade pública pela falta de medicamentos, motivo pelo qual faz-se necessária a instrução deste procedimento, a fim de sanar a falta dos medicamentos que são mais utilizados na Secretaria de Saúde Municipal.

Considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes. Considerando o Art. 24, parágrafo IV, descrito abaixo, da Lei Federal 8.666 que trata da Dispensa de Licitação. “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”; Solicitamos COMPRA EMERGENCIAL COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA dos medicamentos.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor DARIÉLI BREMBATTI, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo contato para esclarecimentos segue:

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 99117-6208

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20; Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:**

- **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- **Alvará de Licença atualizado**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002

acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

- **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede, **quando aplicável**.
- **Atestado de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- **Cópia da Autorização de Funcionamento - AFE**, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**.
- **Autorização Especial - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**.
- **Cópia do Certificado de Registro do medicamento** cotado ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, em atendimento ao artigo 5º, inciso IV da Portaria nº 2.814/98, e demais legislações vigentes pertinentes a matéria, **dos itens ganhos**.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os bens serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Unidade Central de Saúde, no endereço Rua Santos Dumont, S/N, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos bens ou serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: CAMILA REGINA RODRIGUES**CPF: 052.113.579-65****E-mail: camirrodriques@outlook.com**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: MATEUS MILANI KUHN

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002E-mail: farmacia.saude@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563-8002

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.
- A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos bens ou serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR VALOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---------------------------|----------------------------|--|------------|---------|----------------|--------------------|
| Item | Código do produto/ Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado | Preço máximo total |
| 1 | | DIPIRONA 500 MG (comprimido) | 30.000,00 | COMP. | 0,17 | 5.100,00 |
| 2 | | IBUPROFENO 600 MG (comprimido) | 40.000,00 | COMP. | 0,169 | 6.760,00 |
| 3 | | PARACETAMOL 500 MG (comprimido) | 55.000,00 | COMP. | 0,11 | 6,050,00 |
| 4 | | DEXAMETASONA 4 MG (comprimido) | 5.000,00 | COMP. | 0,35 | 1.750,00 |
| 5 | | AMOXICILINA 500 MG (comprimido) | 10.000,00 | COMP. | 0,39 | 3.900,00 |
| 6 | | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | 300 | FRASCO | 3,89 | 1.167,00 |
| 7 | | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | 300 | FRASCO | 18,50 | 5.550,00 |
| 8 | | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | 1.000,00 | FRASCO | 2,01 | 2.010,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002

TOTAL

14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.
- Documentos Jurídicos, Fiscais, Trabalhistas e Técnicos da empresa.

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO


Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.



CAMILA REGINA RODRIGUES
052.113.579-65

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria de Saúde. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná – 28 de fevereiro de 2022.



CAMILA REGINA RODRIGUES
Diretora Municipal de Saúde



DARIÉLI BREMBATTI
Responsável pelo Termo de Referência



COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

| | | | |
|--|--|------------------------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL OU NOME: BASCEL SOLUCOES | | | |
| ENDEREÇO: TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA | | BAIRRO: AGUA BRANCA | |
| MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO | | CEP: 85.606.649 | ESTADO: PR |
| TELEF: 46 35249142 | E-MAIL: FCBZIM@GMAIL.COM | | CONTATO: FELIPE |
| CNPJ: 21.515.353/0001-02 | INSCR. ESTADUAL: 9068247877 | | DATA COTAÇÃO: 24/02/2022 |
| REMESSA DE NUMERÁRIO PARA: | | | |
| Banco: BANCO DO BRIASL | Agência nº. 2282-9 | C/C nº. 35500-3 | |
| Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor. | | | |

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado Unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
|---------------|---------------------------|--|------------|------------|-----------------------------|------------------------|
| 01 | (BR0267203) | DIPIRONA 500 MG (comprimido) | 30.000 | comprimido | | |
| 02 | (BR0267676) | IBUPROFENO 600 MG (comprimido) | 40.000 | comprimido | R\$ 0,169 | R\$ 6.760,00 |
| 03 | (BR0267778) | PARACETAMOL 500 MG (comprimido) | 55.000 | comprimido | R\$ 0,11 | R\$ 6.050,00 |
| 04 | BR0269388 | DEXAMETASONA 4 MG (comprimido) | 5.000 | comprimido | | |
| 05 | (BR0271089) | AMOXICILINA 500 MG (comprimido) | 10.000 | comprimido | | |
| 06 | (BR0271111) | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | 300 | frasco | | |
| 07 | (BR0271217) | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | 300 | frasco | R\$ 18,50 | R\$ 5.550,00 |
| 08 | (BR0298454) | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | 1.000 | frasco | | |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 18.360,00 |

Atenciosamente, Francisco Beltrao, 24 de Fevereiro de 2022.

BASCEL SOLUCOES
LTDA:2151535300010
2

Assinado de forma digital por
 BASCEL SOLUCOES
 LTDA:21515353000102
 Dados: 2022.02.24 13:40:05 -03'00'

Favor preencher com:

Dados da Empresa, Razão Social, CNPJ e demais informações da empresa. Carimbar e assinar.

Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 à 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

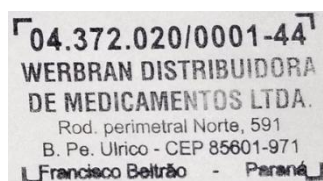
COTAÇÃO DE PREÇOS**DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

| | | |
|--|--|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL OU NOME: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | |
| Endereço: Av .Natalino faustino , 591 werbran - Padre Ulrico | | BAIRRO: Padre Ulrico |
| MUNICÍPIO: Francisco Beltrão | | CEP:85604-443 ESTADO: PR |
| TELEF: 46 3211-5463 | E-MAIL: vendashospitalar3@werbran.com.br | CONTATO: 46 3211-5463 |
| CNPJ:04.372.020/0001-44 | INSCR. ESTADUAL: | DATA COTAÇÃO: 28/02/2022 |
| REMESSA DE NUMERÁRIO PARA: | | |
| Banco: | Agência nº. | C/C nº. |
| Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</u> Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor. | | |

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/ Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado Unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
|---------------|----------------------------|--|------------|------------|-----------------------------|------------------------|
| 01 | (BR0267203) | DIPIRONA 500 MG (comprimido) | 30.000 | comprimido | 0,2 | R\$ 600 |
| 02 | (BR0267676) | IBUPROFENO 600 MG (comprimido) | 40.000 | comprimido | 0,24 | R\$ 9.600 |
| 03 | (BR0267778) | PARACETAMOL 500 MG (comprimido) | 55.000 | comprimido | 0,2 | R\$ 11.000 |
| 04 | BR0269388 | DEXAMETASONA 4 MG (comprimido) | 5.000 | comprimido | 0,87 | R\$ 4.350 |
| 05 | (BR0271089) | AMOXICILINA 500 MG (comprimido) | 10.000 | comprimido | 0,25 | R\$ 2.500 |
| 06 | (BR0271111) | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | 300 | frasco | | |
| 07 | (BR0271217) | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | 300 | frasco | | |
| 08 | (BR0298454) | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | 1.000 | frasco | | |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 28.050 |

Atenciosamente,



Nancy Terezinha Werlang
Sócio(a)-Gerente- CPF.: 787.101.469-20



ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.097.402/0001-80 IE: 039/0182320

RUA ESPÍRITO SANTO, 1658 - CEP: 99704-396 - ERECHIM/RS

FONE: (54) 99267-9353 e-mail: comprasadlmed@gmail.com

BANCO DO BRASIL - AGENCIA 0132-5 CONTA CORRENTE: 80877-6

4º Cia de Engenharia de Combate Mecanizada

| Item | Descrição | Fabricante / Marca | Unidade | Qtd | Valor unit. | Valor Total |
|------|--|------------------------|---------|-------|--------------------|----------------------|
| 1 | Dipirona 500mg (C/ 500) | Greenpharma / Genérico | CP | 30000 | R\$ 0,1700 | R\$ 5.100,00 |
| 2 | Ibuprofeno 600mg (C/ 500) | Prati/ Genérico | CP | 40000 | R\$ 0,2500 | R\$ 10.000,00 |
| 3 | Paracetamol 500mg (C/ 200) | Brasterápica/ Tyflen | CP | 55000 | R\$ 0,2100 | R\$ 11.550,00 |
| 6 | Amoxicilina 250mg/ml - 60mls (C/ 50) | Prati/ Genérico | FR | 300 | R\$ 3,8900 | R\$ 1.167,00 |
| 8 | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml (C/ 60) | Farmace/ Genérico | FR | 1000 | R\$ 2,0100 | R\$ 2.010,00 |
| | | | | | Valor total | R\$ 29.827,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Prazo de Entrega: 20 Dias Úteis

Pagamento: até 30 dias

Procedencia dos medicamentos: Brasileira

Erechim, 24 de Fevereiro de 2021.

ADL MED COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS-ME
SÓCIO GERENTE



ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Comércio Atacadista de Medicamentos e materiais
médico cirúrgico e hospitalares.

ORÇAMENTO **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

FORNECEDOR: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 12.014.370/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90521263-01

FONE: (46) 3225-5767

EMAIL: vendas@abcdistribuidora.far.br

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

Cotação válida enquanto durar o estoque;

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/ Serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor estimado Unitário R\$ | Preço máximo total R\$ |
|---------------|-------------------------------|-----------------------------------|------------|------------|--------------------------------|------------------------|
| 01 | (BR0267203) | DIPIRONA 500 MG (comprimido) | 30.000 | comprimido | R\$0,22 | R\$6.600,00 |
| 02 | (BR0267676) | IBUPROFENO 600 MG (comprimido) | 40.000 | comprimido | R\$0,24 | R\$9.600,00 |
| 03 | (BR0267778) | PARACETAMOL 500 MG (comprimido) | 55.000 | comprimido | R\$0,23 | R\$12.650,00 |
| 04 | (BR0271089) | AMOXICILINA 500 MG (comprimido) | 9.996 | comprimido | R\$0,39 | R\$3.898,44 |
| 05 | (BR0271111) | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | 300 | frasco | R\$4,90 | R\$1.470,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$34.218,44 |

PEDIDO MINIMO R\$150,00 PARA PATO BRANCO
E R\$1.000,00 PARA OUTRAS CIDADES

Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2022
Pagamento 30 dias

ASSINATURA:

ABC DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ 12.014.370/0001-67

CNPJ 12.014.370/0001-67 / Inscrição Estadual: 90521263-01

Fone: (46) 3225-5767 / Email: vendas@abcdistribuidora.far.br

Rua Marechal Deodoro, 177 / 85507-520 / Cristo Rei / Pato Branco - PR

ABC
DISTRIBUIDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018864330**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ADL MED COM DE MEDIC LTDA**

Endereço: **RUA ESPIRITO SANTO, 1658
LINHO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **31.097.402/0001-80**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028833684**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.097.402/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:49 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: **517E.89F7.B14A.B141**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **31.097.402/0001-80**
Insc. Municipal...: **105207**
Endereço.....: **RUA ESPIRITO SANTO, 1658**
Bairro.....: **LINHO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 03/04/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 231097402000180
Emitida às 08:39:24 do dia 03/01/2022.
Código de Autenticidade 31FF.1B7A



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| | | | |
|---|--|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | | ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| Natureza Jurídica: | | SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 4320832248-1 | 31.097.402/0001-80 | 02/08/2018 | 30/07/2018 |
| Endereço Completo: RUA ESPIRITO SANTO 1658 - BAIRRO LINHO CEP 99704-396 - ERECHIM/RS | | | |
| Objeto Social: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS | | | |
| Capital Social: | R\$ 45.000,00 | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte | Prazo de Duração |
| QUARENTA E CINCO MIL REAIS | | MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06) | INDETERMINADO |
| Capital Integralizado: | R\$ 40.000,00 | | |
| QUARENTA MIL REAIS | | | |
| Sócio(s)/Administrador(es) | | | |
| CPF/NIRE | Nome | Tér. Mandato | Participação |
| 029.375.460-80 | ANSELMO ZICATTO | xxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| 003.546.450-05 | DANIEL BOGONI | xxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| 023.759.090-54 | LUANA GIARETTON | xxxxxxx | R\$ 15.000,00 |
| | | | Função |
| | | | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| | | | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| | | | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| Status: CADASTRADA | | Situação: ATIVA | |
| Último Arquivamento: 13/09/2020 | | Número: 7327315 | |
| Ato | 002 - ALTERACAO | | |
| Evento(s) | 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO | | |
| | 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| Nire | CNPJ | Endereço | |
| NADA MAIS# | | | |

Porto Alegre, 21 de Julho de 2021 14:33

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000726775 e visualize a certidão)



21/248.970-4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.097.402/0001-80

Certidão nº: 58170250/2022

Expedição: 03/01/2022, às 08:52:06

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.097.402/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

| | | | |
|--|---|---|--------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.097.402/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 02/08/2018 | |
| NOME EMPRESARIAL ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADL MED MEDICAMENTOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO | NÚMERO 1658 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 99.704-396 | BAIRRO/DISTRITO LINHO | MUNICÍPIO ERECHIM | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASADLMED@GMAIL.COM | | TELEFONE (54) 9611-5951 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **08:14:20** (data e hora de Brasília).

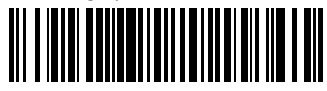
Página: 1/1

| | | | |
|---|--|--|--|
|  Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | | |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43208322481 | Código da Natureza Jurídica 2062 | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 RSP2000262254

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

ERECHIM
Local

2 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | | |
|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM | Processo em Ordem À decisão |
| _____ | _____ | ____/____/____ |
| _____ | _____ | Data |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | Responsável |

NÃO ____/____/____ Data Responsável _____
 NÃO ____/____/____ Data Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | ____/____/____ | _____ |
| | | | Data | Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | ____/____/____ | _____ |
| | _____ | _____ | _____ | _____ |
| | Data | Vogal | Vogal | Vogal |
| | | Presidente da _____ Turma | | |

OBSERVAÇÕES



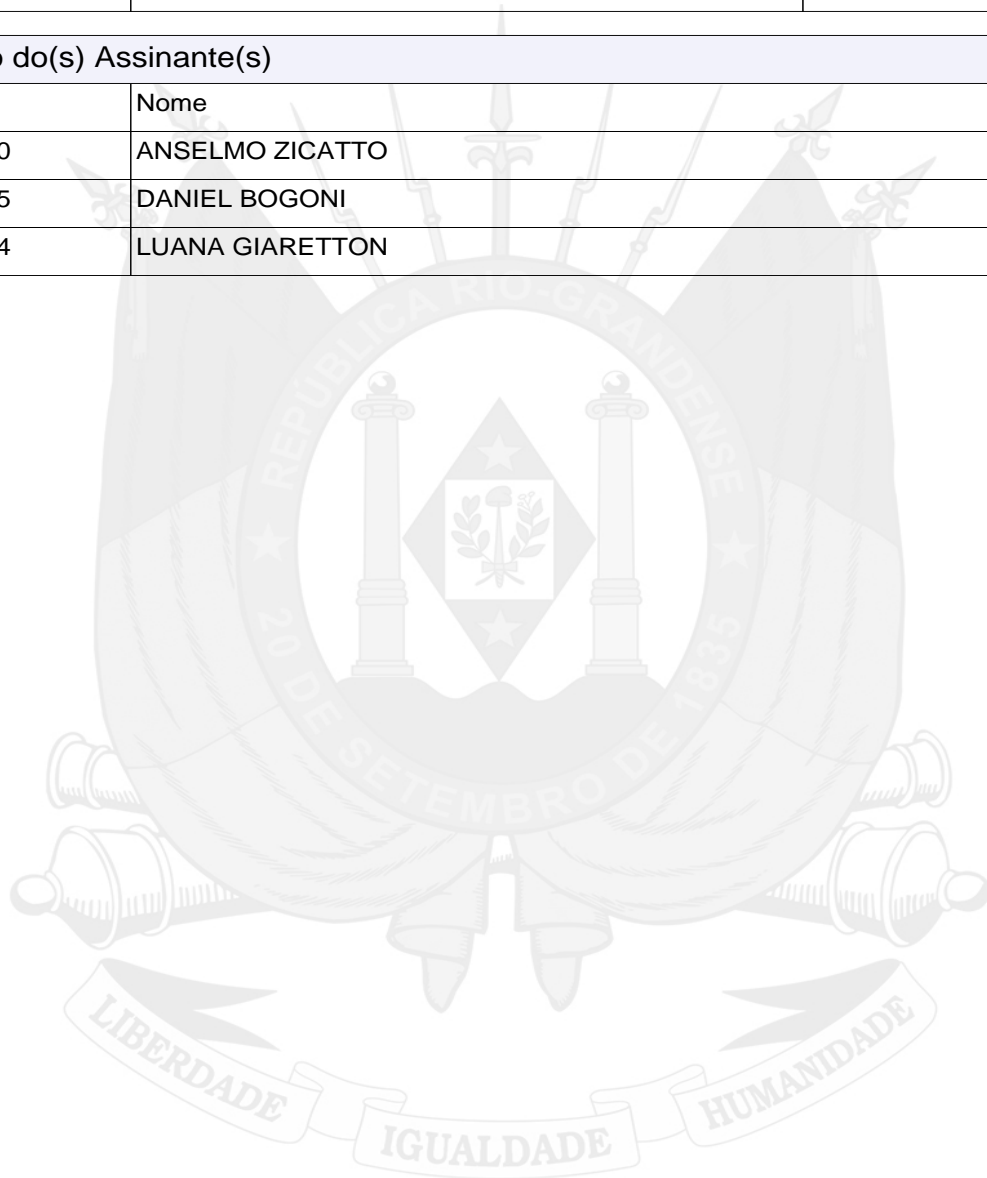
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/642.113-3 | RSP2000262254 | 02/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome |
| 029.375.460-80 | ANSELMO ZICATTO |
| 003.546.450-05 | DANIEL BOGONI |
| 023.759.090-54 | LUANA GIARETTON |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327315 em 13/09/2020 da Empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43208322481 e protocolo 206421133 - 02/09/2020. Autenticação: 802BEDE119508FA1D1B815793B5F9AD8C0DD553F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.113-3 e o código de segurança 2How Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.097.402/0001-80

ANSELMO ZICATTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 22/12/1992, portador da Cédula de Identidade Nº 4108014822 expedida pela SSP/RS e CPF Nº 029.375.460-80, residente e domiciliado em Erechim/RS, sito à Rua Associação Riograndense de Imprensa Nº 233 – Bairro Parque Livia – CEP 99704-566.

DANIEL BOGONI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 26/08/1985, portador da Cédula de Identidade Nº 4334316 expedida pela SSP/SC e CPF Nº 003.546.450-05, residente e domiciliado em Erechim/RS, sito à Rua Associação Riograndense de Imprensa Nº 233 – Bairro Parque Livia – CEP 99704-566.

LUANA GIARETTON, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 21/07/1997, portadora da Cédula de Identidade Nº 7108710117 expedida pela SSP/RS e CPF Nº 023.759.090-54, residente e domiciliada em Erechim/RS, sito à Rua Sergipe Nº 1848 – Bairro Morada do Sol – CEP 99704-320.

Únicos sócios da empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede em Erechim – RS, na Rua Antônio Kich Nº 18 – Bairro Morada do Sol, CEP 99704-334 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43208322481 em 31/07/2018, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.097.402/0001-80 resolvem, assim, ALTERAR o contrato social e o fazem como segue:

ALTERAÇÃO SOCIAL:

Artigo 1º - A empresa passará a ter sede administrativa e foro jurídico na cidade de ERECHIM/RS, sito à Rua Espírito Santo Nº 1658 – Bairro Linho – CEP 99704-396.

Artigo 2º - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social e o fazem como segue:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL:

Artigo 1º- A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de: **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** e nome fantasia **ADL MED MEDICAMENTOS**.



Artigo 2º - A sociedade empresária limitada tem sede administrativa e foro jurídico na cidade de ERECHIM/RS, sito à Rua Espírito Santo N° 1658 – Bairro Linho – CEP 99704-396.

Artigo 3º - O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) divididos em 45.000 cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

ANSELMO ZICATTO possui a quantia de 15.000 cotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

DANIEL BOGONI possui a quantia de 15.000 cotas de capital, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

LUANA GIARETTON possui a quantia de 15.000,00 cotas de capital, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Total de 45.000 cotas de capital equivalente R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Artigo 4º- A sociedade empresária limitada tem por objeto social, as atividades de:

4644-3/01 Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4645-1/00 Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso cirúrgico, hospitalar e laboratório.

Artigo 5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 6º - A administração da sociedade será exercida por **todos os sócios que em conjunto ou separadamente** se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§3º Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 7º - A sociedade iniciou suas atividades em **30/07/2018** e seu prazo de duração é indeterminado.

Artigo 8º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Artigo 9º - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Artigo 10º - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Artigo 11º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Artigo 12º - O sócio poderá ser excluído quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Artigo 13º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 14º - Fica eleito o foro de **ERECHIM/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Erechim/RS, 02 de Setembro de 2.020.

ANSELMO ZICATTO
Sócio Administrador

DANIEL BOGONI
Sócio Administrador

LUANA GIARETTON
Sócia Administradora





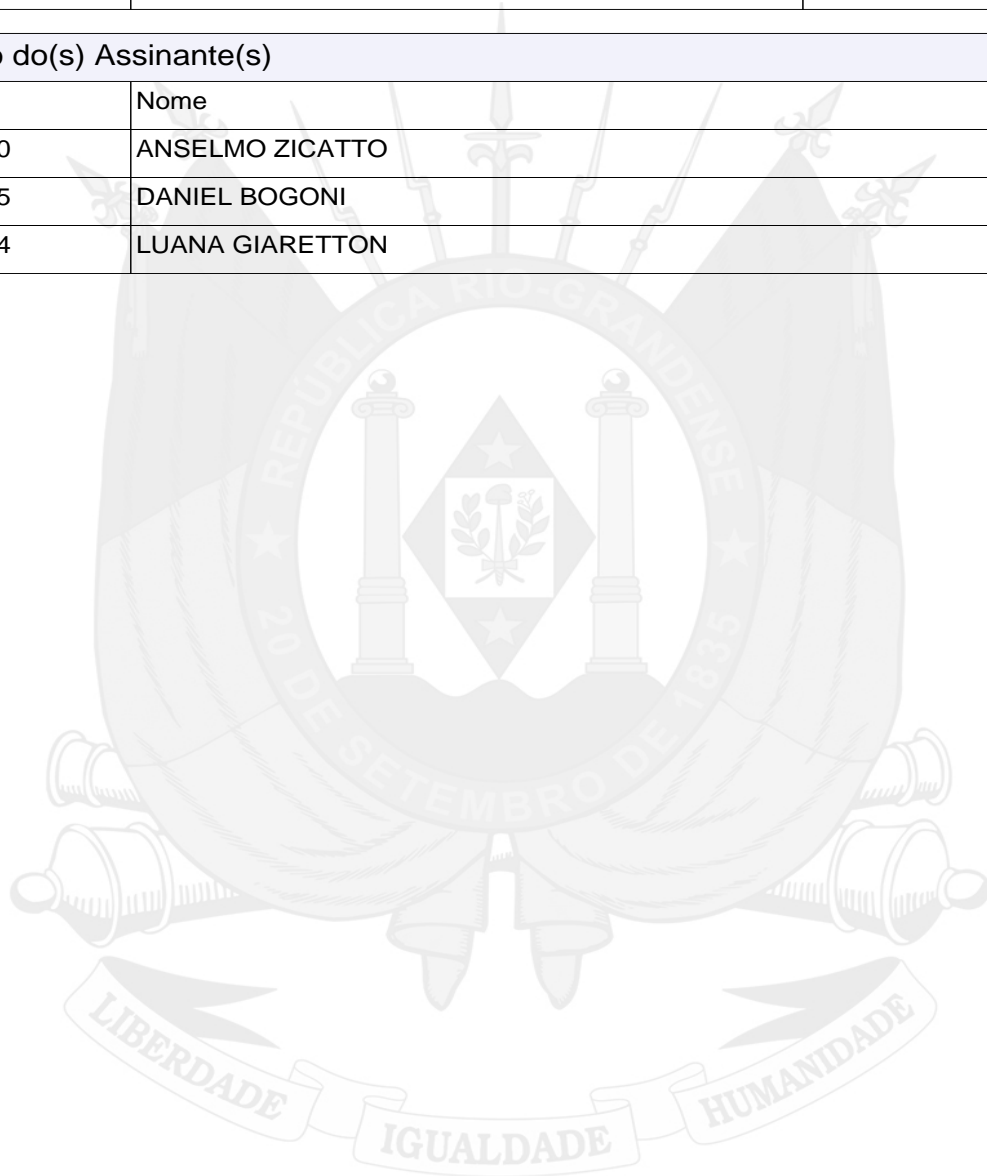
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/642.113-3 | RSP2000262254 | 02/09/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome |
| 029.375.460-80 | ANSELMO ZICATTO |
| 003.546.450-05 | DANIEL BOGONI |
| 023.759.090-54 | LUANA GIARETTON |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327315 em 13/09/2020 da Empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43208322481 e protocolo 206421133 - 02/09/2020. Autenticação: 802BEDE119508FA1D1B815793B5F9AD8C0DD553F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.113-3 e o código de segurança 2How Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, de NIRE 4320832248-1 e protocolado sob o número 20/642.113-3 em 02/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7327315, em 13/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------|
| CPF | Nome |
| 003.546.450-05 | DANIEL BOGONI |
| 023.759.090-54 | LUANA GIARETTON |
| 029.375.460-80 | ANSELMO ZICATTO |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------|
| CPF | Nome |
| 003.546.450-05 | DANIEL BOGONI |
| 023.759.090-54 | LUANA GIARETTON |
| 029.375.460-80 | ANSELMO ZICATTO |

Porto Alegre. domingo, 13 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 13/09/2020, às 10:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/642.113-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327315 em 13/09/2020 da Empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43208322481 e protocolo 206421133 - 02/09/2020. Autenticação: 802BEDE119508FA1D1B815793B5F9AD8C0DD553F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.113-3 e o código de segurança 2How. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS V. B. GONCALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/8

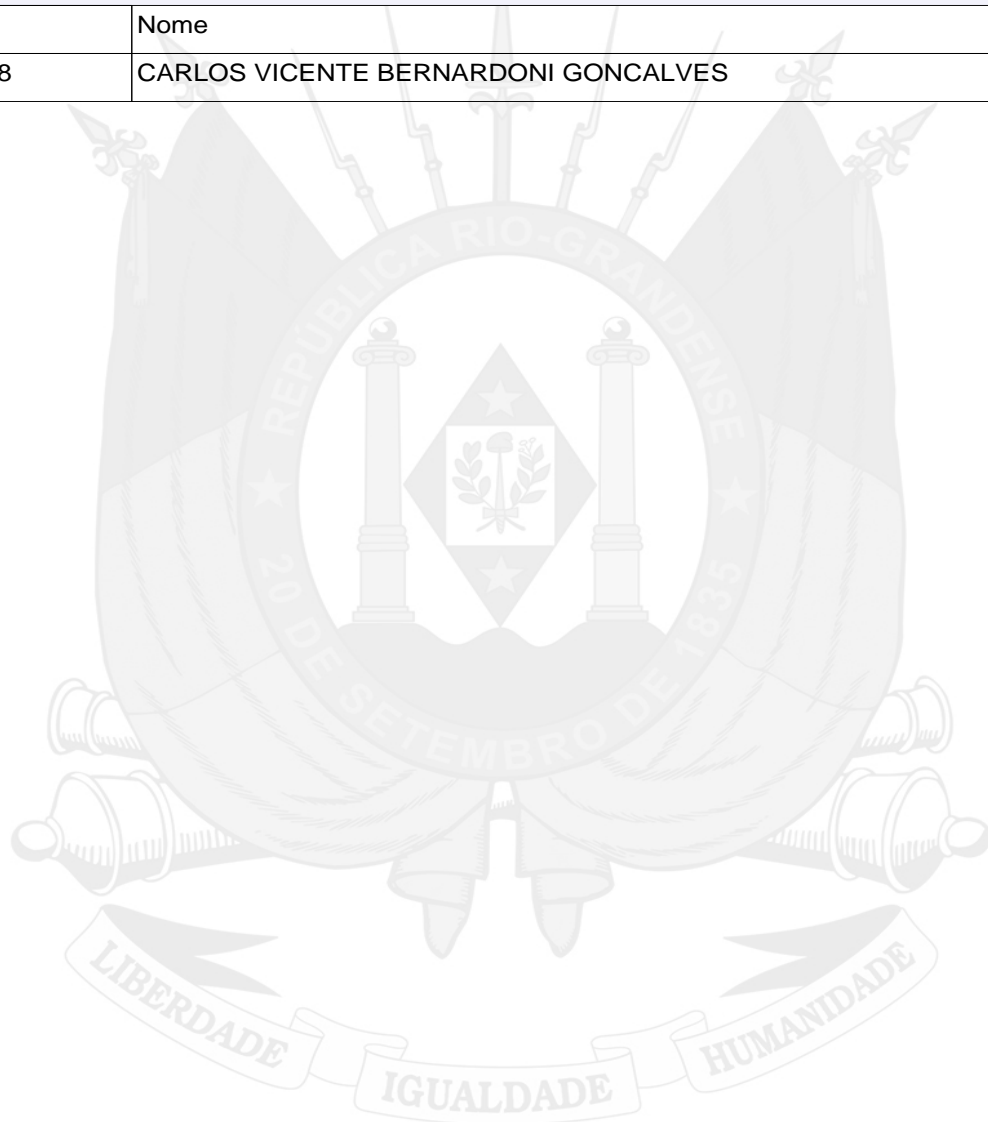


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |



Porto Alegre, domingo, 13 de setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7327315 em 13/09/2020 da Empresa ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Nire 43208322481 e protocolo 206421133 - 02/09/2020. Autenticação: 802BEDE119508FA1D1B815793B5F9AD8C0DD553F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.113-3 e o código de segurança 2How Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.097.402/0001-80

Razão Social: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ANTONIO KICH 18 / MORADA DO SOL / ERECHIM / RS / 99704-334

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021202221211528915

Informação obtida em 17/02/2022 16:33:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: ANSELMO ZICATTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 4108014822 SJS/II RS

CPF: 029.375.460-80 DATA NASCIMENTO: 22/12/1992

FILIAÇÃO: CLAUDIO ZICATTO, VERONICA ZICATTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05191884710 VALIDADE: 15/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 27/04/2011

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: ERECHIM, RS DATA EMISSÃO: 15/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 87480982656 RS241274745

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2171048267

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026100948-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.027.335/0001-68**

Nome: **ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:25 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **AE88.33F5.9EAE.180A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 4994/2022

RAZÃO SOCIAL: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 82.027.335/0001-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30384

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32102559-57

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1652 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | | | |
|---|-----------|------------------|--------------|------|-----------|
| DATA | DE | EMISSÃO: | 10/02/2022 | | |
| DATA | DE | VALIDADE: | 11/04/2022 | | |
| FINALIDADE: | CADASTRO | E/OU | CONCORRÊNCIA | E/OU | LICITAÇÃO |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4J4X28SE9F | | | | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/02/2022 - 09:39:06
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|---|--|
| Nome Empresarial ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0230507-8 | CNPJ 82.027.335/0001-68 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX | Data de Início de Atividade 20/04/1990 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 1652, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-020 | | | |
| Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO HUMANO; | | | |
| Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| ANTONIO ANDRETTA NETO 431.244.703-82 | 100.000,00 | SOCIO | Administrador |
| NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA 555.369.999-15 | 100.000,00 | SOCIO | Sócio Gerente |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data: 24/10/2013 | Número: 20136011624 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | | Status |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de novembro de 2014

14/669817-4



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.027.335/0001-68

Certidão nº: 57207260/2021

Expedição: 16/12/2021, às 15:14:02

Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.027.335/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.027.335/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/04/1990 |
| NOME EMPRESARIAL ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE EPP |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG | NUMERO 1652 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.601-020 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRETTAMEDICAMENTOS@NETCONTA.COM.BR | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **14:01:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

Pagina 1

ANTONIO ANDRETTA NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão- PR, nascido em 08 (oito) de agosto de 1960 (um mil novecentos e sessenta), do comércio, portador da Carteira de Identidade RG nº 668.177 SSP/DF e CPF nº 431.244.709-82, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, CEP: 85.601-020.

NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 12 (doze) de setembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), do comércio, portadora da carteira de identidade RG 1.402.607-0 SSP/ PR e CPF nº 555.369.999-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, CEP: 85.601-020.

Únicos e legítimos sócios da empresa **ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA** com CNPJ: 82.027.335/0001-68, registrada na Junta Comercial sob nº 20160902967, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1652, Bairro Centro, CEP: 85.601-020 em Francisco Beltrão-PR, resolvem assim, proceder a sexta alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO ANDRETTA NETO** e **NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA**, individualmente e/ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 2ª: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 3ª: A presente empresa altera seu enquadramento para EPP- Empresa de Pequeno Porte enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula 5ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

Página 2

adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

ANTONIO ANDRETTA NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão- PR, nascido em 08 (oito) de agosto de 1960 (um mil novecentos e sessenta), empresário, portador da cédula de Identidade registro geral nº 668.177, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 431.244.709-82, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, CEP: 85.601-020.

NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 12 (doze) de setembro de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete), empresaria, portador da cédula de Identidade registro geral nº 1.402.607-0, expedida pela SSP/ PR e do CPF nº 555.369.999-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1660, Bairro Centro, CEP: 85.601-020.

Únicos e legítimos sócios da empresa **ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA** com CNPJ: 82.027.335/0001-68, registrada na Junta Comercial sob nº 20160902967, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1652, Bairro Centro, CEP: 85.601-020 em Francisco Beltrão-PR, resolvem assim, proceder a sexta alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sobe o nome empresarial de **ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1652, Bairro Centro, CEP: 85.601-020 em Francisco Beltrão-PR, (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula 3ª: O objeto social é: comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comercio atacadista de produtos de higiene pessoal; comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comercio atacadista de produtos odontológicos.

Cláusula 4ª: A sociedade começou suas atividades em 20 (vinte) de abril de 1990 (um mil novecentos e noventa) e seu prazo é indeterminado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

Pagina 3

Cláusula 5ª: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), já integralizados, divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|------------|
| ANTONIO ANDRETTA NETO | 100.000 | 100.000,00 | 50 |
| NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA | 100.000 | 100.000,00 | 50 |
| TOTAL | 2000.000 | 2000.000,00 | 100 |

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula 7ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
- III– Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros).

Cláusula 8ª: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios).

Cláusula 9ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052,CC/2002).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

Pagina 4

Cláusula 10ª: A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO ANDRETTA NETO e NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA**, individualmente e/ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI;1.013,1015,1.064,CC/2002).

Cláusula 11ª: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio(s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 13ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Cláusula 14ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Cláusula 15ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Cláusula 16ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

Pagina 5

seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 17ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 18ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 19ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 20ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula 21ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Empresa de Pequeno Porte.

Cláusula 22ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

Cláusula 23ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 24ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 82.027.335/0001-68
NIRE: 41202305078**

Página 6

Francisco Beltrão – PR, 21 de julho de 2020.

ANTONIO ANDRETTA NETO

NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 43124470982 | ANTONIO ANDRETTA NETO |
| 55536999915 | NEREIDE MARIA CELLA ANDRETTA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 22:55 SOB Nº 20203806050.
PROTOCOLO: 203806050 DE 31/07/2020 11:24.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003427765. NIRE: 41202305078.
ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.027.335/0001-68
Razão Social: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA EPP
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1652 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021201254902441750

Informação obtida em 24/02/2022 11:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025716184-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.515.353/0001-02**

Nome: **BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BASCEL SOLUCOES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:43 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **747F.F6EF.E7D6.8A1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 4295/2022

RAZÃO SOCIAL: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 21.515.353/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 304326

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200132

ENDEREÇO: TRAVESSA Luiza Henriqueta, 450 - G 01FB L 13L - AGUA BRANCA CEP: 85606649 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | |
|---|-----------|------------------|--------------------|
| DATA | DE | EMISSÃO: | 04/02/2022 |
| DATA | DE | VALIDADE: | 05/04/2022 |
| FINALIDADE: | | | VERIFICAÇÃO |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J4X28Q2E7 | | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/02/2022 - 13:40:22

Qualquer rasura invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: BASCEL SOLUÇÕES LTDA | | | Protocolo: PRC2210078740 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41207991719 | CNPJ 21.515.353/0001-02 | Data de Ato Constitutivo 03/12/2014 | Início de Atividade 02/12/2014 | | |
| Endereço Completo Travessa Luiza Henriqueta, Nº 450, Água Branca - Francisco Beltrão/PR - CEP 85606-649 | | | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO | | | | | |
| Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome FELIPE CELLA BASEGGIO | CPF/CNPJ 053.698.479-40 | Participação no capital R\$ 75.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome LEONARDO CELLA BASEGGIO | CPF/CNPJ 053.211.739-58 | Participação no capital R\$ 75.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome FELIPE CELLA BASEGGIO | CPF 053.698.479-40 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Nome LEONARDO CELLA BASEGGIO | CPF 053.211.739-58 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data 03/04/2019 | Número 20191616206 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/02/2022, às 16:03:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XHEVQD5C.



PRC2210078740

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BASCEL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.515.353/0001-02

Certidão nº: 5630481/2022

Expedição: 16/02/2022, às 10:06:23

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASCEL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.515.353/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.515.353/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/12/2014 |
| NOME EMPRESARIAL BASCEL SOLUCOES LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BASCEL SOLUCOES | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO TV LUIZA HENRIQUETA | NÚMERO 450 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.606-649 | BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| UF PR | TELEFONE (46) 3524-9142/ (46) 3524-6305 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL01.BASCEL@GMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2021** às **08:36:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BasCel Soluções Ltda
Contrato Social

LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, Casado em comunhão universal de bens, do comércio, Rodovia Pr 180 km 2, nº 380, Bairro Água Branca, CEP: 85601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do CPF nº 053.211.739-58 e Cédula Identidade Civil registro geral nº 9.114.793-9 expedida pela SSP/PR FELIPE CELLA BASEGGIO, Brasileiro, solteiro, data de Nascimento 14/02/1990, do comércio, residente e domiciliado Rodovia Pr 180 km 2, nº 350, Bairro Água Branca, CEP: 85601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade registro geral nº 9.072.831-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.698.479-40. Constituem uma sociedade de responsabilidade mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: BaScel Soluções Ltda. Nome Fantasia: BasCel Soluções, terá sua sede Rodovia Pr 180 km 2, nº 450, Bairro Água Branca, CEP: 85601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma assim distribuídas: LEONARDO CELLA BASEGGIO, R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País neste ato. FELIPE CELLA BASEGGIO, R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) dividido em 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de Dezembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo

Leonardo

Felipe Cella Baseggio



BasCel Soluções Ltda Contrato Social

de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá LEONARDO CELLA BASEGGIO e ou FELIPE CELLA BASEGGIO com os poderes e atribuições de uso individualizado do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Leonardo

Felipe Cella Baseggio



BasCel Soluções Ltda
Contrato Social

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Francisco Beltrão, 20 de Novembro 2014.

Leonardo Cella Baseggio
LEONARDO CELLA BASEGGIO

Felipe Cella Baseggio
FELIPE CELLA BASEGGIO





.01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

Folha 1

LEONARDO CELLA BASEGGIO, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Rodovia Pr 180 km 2, nº 380, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do CPF nº 053.211.739-58 e Cédula de Identidade Civil registro geral nº 9.114.793-9 expedida pela SSP/PR, **FELIPE CELLA BASEGGIO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 14/02/1990, do comércio, residente e domiciliado Rodovia Pr 180 Km 2, nº 350, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade registro geral nº 9.072.831-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.698.479-40, únicos e legítimos sócios da empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP** com CNPJ: 21.515.353/0001-02, registrada na junta comercial sob nº 41207991719, com sede na Rodovia Pr 180, Km 2, nº 450, Bairro Centro, CEP: 85.601-970 – Francisco Beltrão - Pr, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço do sócio **FELIPE CELLA BASCEGGIO** que era Rodovia Pr 180 Km 2, nº 350, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: Retira-se da sociedade neste ato o sócio, **LEONARDO CELLA BASEGGIO** vendendo e transferindo de forma onerosa, todas as suas quotas, sendo 75.000 (Quinze mil quotas) no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), para o sócio remanescente, a ser pago em moeda corrente do País a vista neste ato.

Parágrafo Único: o sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (Cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art.1033, inciso IV, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

O capital social fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 11:53 SOB Nº 20175347212.
 PROTOCOLO: 175347212 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702905620. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Leonardo Cella Baseggio

Felipe Cella Baseggio



01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

Folha 2

| | QUOTAS | VALOR | % |
|-----------------------|---------|------------|--------|
| FELIPE CELLA BASEGGIO | 150.000 | 150.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 | 100,00 |

Cláusula 3ª: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente. O sócio remanescente assume a responsabilidade, conforme art. 1032 do código civil e também de terceiros, eximindo o sócio retirante desta obrigação.

Cláusula 4ª: Pelo serviço que prestar à sociedade, poderá receber o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá ao sócio FELIPE CELLA BASEGGIO, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 6ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Leonardo Cella Baseggio

Felipe Cella Baseggio



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 11:53 SOB Nº 20175347212.
 PROTOCOLO: 175347212 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702905620. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



.01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

Folha 3

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

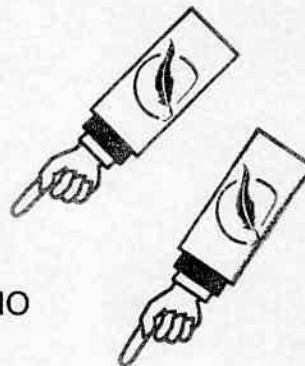
Cláusula 7ª: Nos termos do artigo 1.033, IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula 8ª: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 01 (Uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 21 de Julho de 2017.

Felipe Cella Baseggio
FELIPE CELLA BASEGGIO



Leonardo Cella Baseggio
LEONARDO CELLA BASEGGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 11:53 SOB Nº 20175347212.
PROTOCOLO: 175347212 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702905620. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94552208180945550338-11; Data: 22/08/2018 09:46:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ31102-LTFU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
 Titular



Selo: uZUMJ.qy2PZ.YCHN9 - KhZLn.JjvFK
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: FELIPE CELLA BASEGGIO
 e LEONARDO CELLA BASEGGIO do que dou fé, Em test.º da
 Verdade

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2017

Francieli Cataneo Lipreri - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 334 Centro - Francisco I e Iracema - 85651-000
 46 2601 0321 | 2601 0312 - www.ITABELIONATO.NOT.BR

T. Tabelionato de Notas
 Francieli Cataneo Lipreri
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2017 11:53 SOB Nº 20175347212.
 PROTOCOLO: 175347212 DE 27/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702905620. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Nº.02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
PP

NIRE: 41207991719

Folha 1

FELIPE CELLA BASEGGIO, brasileiro, solteiro, data de nascimento 14/02/1990, do comércio, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade registro geral nº 9.072.831-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.698.479-40, único e legítimo sócio da empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP** com CNPJ: 21.515.353/0001-02, registrada na junta comercial sob nº 41207991719, com sede na Rodovia Pr 180, Km 2, nº 450, Bairro Centro, CEP: 85.601-970 - Francisco Beltrão - Pr, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Entra na sociedade neste ato o sócio, **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Rodovia Pr 180 km 2, nº 380, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador do CPF nº 053.211.739-58 e Cédula de Identidade Civil registro geral nº 9.114.793-9 expedida pela SSP/PR, adquirindo de forma onerosa, 75.000 (Setenta e cinco mil quotas) no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais), de **FELIPE CELLA BASEGGIO**, a ser pago em moeda corrente do País a vista neste ato.

O capital social fica assim distribuído:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|-------------------------|---------|------------|-----|
| FELIPE CELLA BASEGGIO | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| LEONARDO CELLA BASEGGIO | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 | 100 |

Cláusula 2ª: Pelo serviço que prestar à sociedade, poderá receber o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula 3ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE CELLA BASEGGIO** e **LEONARDO CELLA BASEGGIO** em conjunto e/ou individualmente, com

Leonardo Cella Baseggio Felipe Cella Baseggio



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:41 SOB Nº 20180807200.
PROTOCOLO: 180807200 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800378496. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

NIRE: 41207991719

Folha 2

os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 4ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Cláusula 5ª: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 01 (Uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 02 de Janeiro de 2018.

Felipe Cella Baseggio 
FELIPE CELLA BASEGGIO

Leonardo Cella Baseggio 
LEONARDO CELLA BASEGGIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:41 SOB Nº 20180807200.
PROTOCOLO: 180807200 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800378496. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 - www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 94552208180945550338-7; Data: 22/08/2018 09:46:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ31106-YFEO;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
 Titular

[Redacted]

KN

NARDO CELLA
 da

Vitória Silva de Deus
 Escrevente

Verdade.

Francisco Beltrão, 18 de Janeiro de 2018

Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 49 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:41 SOB Nº 20180807200.
 PROTOCOLO: 180807200 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800378496. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

Folha 1

FELIPE CELLA BASEGGIO, brasileiro, solteiro, nascido em 14 (quatorze) de fevereiro de 1990 (mil novecentos e noventa), empresário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade registro geral nº 9.072.831-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.698.479-40 e **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 (treze) de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, Km 2, Nº 350, Água Branca, CEP: 85.602-970 - Francisco Beltrão, Estado do Paraná, únicos e legítimos sócios da empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP** com CNPJ: 21.515.353/0001-02, registrada na junta comercial sob nº 41207991719, com sede na Rodovia Pr 180, Km 2, nº 450, Bairro Centro, CEP: 85.601-970 – Francisco Beltrão - Pr, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço do sócio **LEONARDO CELLA BASEGGIO** que era Rodovia Pr 180 Km 2, nº 350, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão, Estado do Paraná **para** Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **FELIPE CELLA BASEGGIO**, vendendo e transferindo, todas as suas quotas, sendo 75.000 (Setenta e cinco mil quotas) no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para o sócio remanescente, a ser pago em moeda corrente do País a vista.

Parágrafo Único: o sócio remanescente, detentor de 100% (cem por cento) do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (Cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art.1033, inciso IV, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

O capital social fica assim distribuído:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|--------------------------------|---------|------------|-----|
| LEONARDO CELLA BASEGGIO | 150.000 | 150.000,00 | 100 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 | 100 |

Felipe Cella Baseggio
Leonardo Cella Baseggio



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:19 SOB Nº 20183154754.
PROTOCOLO: 183154754 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802754452. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



.03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

Folha 2

Cláusula 3ª: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente. O sócio remanescente assume a responsabilidade, conforme art. 1032 do código civil e também de terceiros, eximindo o sócio retirante desta obrigação.

Cláusula 4ª: Pelo serviço que prestar à sociedade, poderá receber o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 6ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 7ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:19 SOB Nº 20183154754.
 PROTOCOLO: 183154754 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802754452. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Leopoldo Cella Baseggio
Felipe Cella Baseggio



.03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

Folha 3

Parágrafo Único: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Cláusula 8ª: Nos termos do artigo 1.033, IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 01 (Uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de junho de 2018.

Felipe Cella Baseggio 
FELIPE CELLA BASEGGIO

Leonardo Cella Baseggio 
LEONARDO CELLA BASEGGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:19 SOB Nº 20183154754.
PROTOCOLO: 183154754 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802754452. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo: J2osK.6GAVe.QJyu9 - KhdbT.MFWVd

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LEONARDO CELLA BASEGGIO e FELIPE CELLA BASEGGIO, Dou fé, Em test.º da Verdade. Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2018

Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
49 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018 11:19 SOB Nº 20183154754.
PROTOCOLO: 183154754 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802754452. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° .04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
NIRE: 41207991719**

Folha 1

LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 (treze) de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, Km 2, Nº 350, Água Branca, CEP: 85.602-970 - Francisco Beltrão, Estado do Paraná, único e legítimo sócio da empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, com CNPJ: 21.515.353/0001-02, registrada na junta comercial sob nº 41207991719, com sede na Rodovia Pr 180, Km 2, nº 450, Bairro Centro, CEP: 85.601-970 – Francisco Beltrão - Pr, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O endereço da empresa que era: Rodovia Pr 180, Km 2, nº 450, Bairro Centro, CEP: 85.601-970 – Francisco Beltrão – Pr., **passa a ser:** Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, bairro Água Branca, CEP: 85.606-649 – Francisco Beltrão – PR.

Cláusula 2ª: Ingressa na sociedade nesse ato o sócio **FELIPE CELLA BASEGGIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14 (quatorze) de fevereiro de 1990 (mil novecentos e noventa), empresário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade registro geral nº 9.072.831-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.698.479-40.

Cláusula 3ª O sócio **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, vende e transfere de forma onerosa 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, sendo para o sócio ingressante **FELIPE CELLA BASEGGIO**, nesse ato em moeda corrente, a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cláusula 4ª: O capital social fica assim distribuído:

| | QUOTAS | VALOR | % |
|--------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| LEONARDO CELLA BASEGGIO | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| FELIPE CELLA BASEGGIO | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 | 100 |

Cláusula 5ª: Pelos serviços prestados à sociedade, poderão receber os sócios a título de remuneração, pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será pago a conta de Despesas Gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901516426. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Felipe Cella Baseggio
Leonardo Cella Baseggio

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º.04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 21.515.353/0001-02
 NIRE: 41207991719

Folha 2

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO CELLA BASEGGIO e FELIPE CELLA BASEGGIO**, individualmente e / ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 7ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 8ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Cláusula 9ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

Cláusula 10ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que equando as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo cietário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
 PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901516426. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Felipe Cella Baseggio

Leonardo Cella Baseggio

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 21.515.353/0001-02
 NIRE: 41207991719

Folha 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 21.515.353/0001-02
 NIRE: 41207991719

LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 (treze) de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, Km 2, Nº 350, Água Branca, CEP: 85.602-970 - Francisco Beltrão, Estado do Paraná e **FELIPE CELLA BASEGGIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14 (quatorze) de fevereiro de 1990 (mil novecentos e noventa), empresário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da cédula de Identidade registro geral nº 9.072.831-8, expedida pela SSP/PR, e do CPF nº 053.698.479-40, únicos e legítimos sócios da empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP** com CNPJ: 21.515.353/0001-02, registrada na junta comercial sob nº 41207991719, com sede na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, bairro Água Branca, CEP: 85.606-649 – Francisco Beltrão – PR, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A sociedade gira sobre o nome empresarial de **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede e foro na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, bairro Água Branca, CEP: 85.606-649 – Francisco Beltrão – PR, (art. 997,II, CC/2002);

Cláusula 3ª: O objeto social é: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Cláusula 4ª: A sociedade começou suas atividades em 03 de dezembro de 2014 e o prazo é indeterminado.

Cláusula 5ª: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), Já integralizados, divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
 PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901516426. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Felipe Cella Baseggio

Leonardo Cella Baseggio

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° .04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
NIRE: 41207991719**

Folha 4

| | QUOTAS | VALOR | % |
|--------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| LEONARDO CELLA BASEGGIO | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| FELIPE CELLA BASEGGIO | 75.000 | 75.000,00 | 50 |
| TOTAL | 150.000 | 150.000,00 | 100 |

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

Cláusula 7ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
- III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros).

Cláusula 8ª: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze) parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios).

Cláusula 9ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901516426. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Felipe Cella Baseggio

Leonardo Cella Baseggio

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
 CNPJ: 21.515.353/0001-02
 NIRE: 41207991719

Folha 5

Cláusula 10ª: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONARDO CELLA BASEGGIO e FELIPE CELLA BASEGGIO**, individualmente e / ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI;1.013,1015,1.064,CC/2002).

Cláusula 11ª: Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio (s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 13ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Cláusula 14ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Cláusula 15ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de

Felipe Cella Baseggio

Leonardo Cella Baseggio



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
 PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901516426. NIRE: 41207991719.
 BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° .04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
NIRE: 41207991719**

Folha 6

lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Cláusula 16ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 17ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 18ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 19ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 20ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula 21ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Empresa de Pequeno Porte.

Cláusula 22ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

Cláusula 23ª: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 24ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901516426. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Felipe Cella Baseggio
Lella Baseggio
Leonardo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº.04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:
BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
NIRE: 41207991719

Folha 7

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 01 de março de 2019.

Leonardo Cella Baseggio
LEONARDO CELLA BASEGGIO

Franciele Pasquali
Escritor

Felipe Cella Baseggio
FELIPE CELLA BASEGGIO

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

YdsyR.FVZVe.40yU9 - KhvB1.CEIRQ
Consulte o selo em <http://www.funarpn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONARDO CELLA BASEGGIO e FELIPE CELLA BASEGGIO**. Dou fé, Em test.º *[assinatura]* da Verdade. Emolumentos: R\$22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2019.
Franciele Pasquali - Escritor

00172916(001-000601143)

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85611-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
CNPJ 08.040.000-00 • www.azevedobastos.pr.gov.br - Tel. (011) 3244-5004 - Fax: (011) 3244-5004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.952/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 94560711191619590129-7; Data: 07/11/2019 16:21:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ44381-HKYH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura em www.azevedobastos.pr.gov.br
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 16:25 SOB Nº 20191616206.
PROTOCOLO: 191616206 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901516426. NIRE: 41207991719.
BASCEL SOLUÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2019 16:36:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1389744

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2020 16:21:17 (hora local)**.

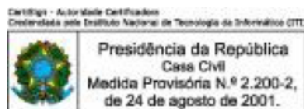
¹**Código de Autenticação Digital:** 94550711191619590129-1 a 94550711191619590129-7

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4f13daeff329c8f0f527a1949ac3b75f7e7476cdd4521a797b48077349360ef8f30824bacaabc2fc3aa0b6d658a56e955ac412105c38fd02f25a3cfe9fa20a7





ATA-0001/2019

BASCEL SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 21.515.353/0001-02

Em um de março de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se na empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA., com sede na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, bairro Água Branca, Cidade de Francisco Beltrão, CEP 85.606-649, no Estado Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.515.353/0001-02, com I.E. nº 90682478-77.

DA PRESENÇA

Foi realizada Assembleia de Reunião da diretoria desta Sociedade Limitada, na qual compareceram os seguintes sócios: **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, C.P.F. nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-371, Cidade de Francisco Beltrão, no Estado Paraná, **FELIPE CELLA BASEGGIO**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade RG nº 9.072.831-8 SSP/PR, C.P.F. nº 053.698.479-40, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 126, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-345, Cidade de Francisco Beltrão, no Estado Paraná, que integralizam conjuntamente 100% do capital social da sociedade limitada. Portanto, foi alcançado quórum para se efetivar esta assembleia. Também estavam presentes **JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO** – Presidente e **THAIS CAROLINE CANDEIA** - Secretária, componentes da Diretoria da empresa.

DA ORDEM DO DIA

Esta reunião teve como ordem do dia realizar:

1. Eleição dos Diretores da Empresa.
2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos presentes, por prazo indeterminado.

Para Diretor Administrativo: LEONARDO CELLA BASEGGIO, Carteira de Identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR;

Para Diretor Comercial: FELIPE CELLA BASEGGIO, Carteira de Identidade RG nº 9.072.831-8 SSP/PR

DAS DELIBERAÇÕES

Iniciada a reunião, a **PRESIDENTE** expôs o motivo da Assembleia e todos acataram a ideia, tendo como documento, a elaboração da presente ata e a leitura da mesma ao término da sessão, e, posteriormente colocada à disposição dos sócios e demais presentes, a partir do dia 01/03/2019, conforme data da realização da reunião. Efetivados o debate e a votação, foram aprovados os nomes acima mencionados, sem reservas ou restrições.

Leonardo

Thais

Felipe

Jerusa



SOLUÇÃO



DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA

Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse da empresa. Não existindo manifestações, a **PRESIDENTE** encerrou a Assembleia. A **SECRETÁRIA** lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos sócios presentes, pela **PRESIDENTE** e pela **SECRETÁRIA**.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019

Jerusa Pitt Baseggio
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
 RG nº 9.273.377-7
 Presidente

Thais Caroline Candia
THAIS CAROLINE CANDEIA
 RG nº 10.564.611-9
 Secretária

Leonardo Cella Baseggio
LEONARDO CELLA BASEGGIO
 RG nº 9.114.793-9 SSP/PR
 Sócio

Felipe Cella Baseggio
FELIPE CELLA BASEGGIO
 RG nº 9.072.831-8 SSP/PR
 Sócio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 11:15:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BASCEL SOLUCOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1472522

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 11:07:32 (hora local)**.

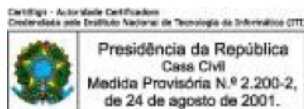
¹**Código de Autenticação Digital:** 94552802201101280742-1 a 94552802201101280742-2

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f7af66f50adb067cd34567cac7b83cddf30824bacaabc2fc3aa0b6d658a56e96857efa13b933bb32676115fde60cd36



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.515.353/0001-02
Razão Social: BASCEL SOLUCOES LTDA
Endereço: TV LUIZA HENRIQUETA 450 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85606-649

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021201504684429985

Informação obtida em 16/02/2022 10:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1598391383

PR

NOME
LEONARDO CELLA BASEGGIO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9114793-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 053.211.739-58 13/04/1988

FILIAÇÃO
 SERGIO BASEGGIO
 MARTA CELLA BASEGGIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03879187887 28/03/2021 07/07/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Leonardo Cella Baseggio

DATA EMISSÃO
 02/05/2018

LOCAL
 FRANCISCO BELTRAO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR
 86658741063
 PR914466897

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1598391383

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94552311200100866128>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94552311200100866128-1
Data: 23/11/2020 15:49:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS05205-MR6F;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

053.211.739-58

Nome

LEONARDO CELLA BASEGGIO

Nascimento

13/04/1988



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/9455180520667243957>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94551805206672439557-2
Data: 18/05/2020 16:45:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15665-O6FC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

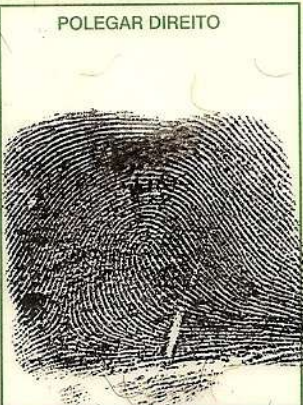


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Leonardo Cella Baseggio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.114.793 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/09/2000

NOME LEONARDO CELLA BASEGGIO DATA DE NASCIMENTO 13/04/1988

FILIAÇÃO SERGIO BASEGGIO MARTA CELLA BASEGGIO

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE

C.NASC 22292, LIVRO=44A, FOLHA=592

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

Marco Antonio Lasana

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CURITIBA - PR

INTERPRINT LTDA



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94551805206672439557-3
Data: 18/05/2020 16:45:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15666-MV1Q;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1887703831

NOME
FELIPE CELLA BASEGGIO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
90728318 DESEF PR

CPF
053.698.479-40

DATA NASCIMENTO
14/02/1990

FILIAÇÃO
BERGIO BASEGGIO
MARTA CELLA BASEGGIO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B1

Nº REGISTRO
04789105431

VALIDADE
29/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2009

OBSERVAÇÕES

Felipe Cella Baseggio

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRÃO, PR

DATA EMISSÃO
01/07/2019

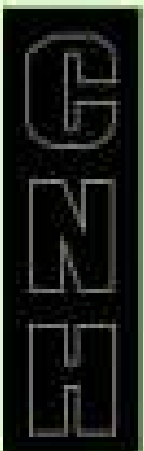
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54430465877
PR916313905

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN



1887703831

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/9455180520667243957



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94551805206672439557-4
Data: 18/05/2020 16:45:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB15667-C00C;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94551805206672439557>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94551805206672439557-5
 Data: 18/05/2020 16:45:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB15668-NBY1;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/9455180520667243957



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94551805206672439557-6
 Data: 18/05/2020 16:45:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB15669-0U42;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:30 do dia 01/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2022.

Código de controle da certidão: **3020.B2A7.DBF5.57CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Certidão nº: 41003949/2021
Expedição: 21/10/2021, às 08:59:03
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.372.020/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  | | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.372.020/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/04/2001 | |
| NOME EMPRESARIAL WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV NATALINO FAUST | NUMERO 591 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.604-443 | BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO | MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WERBRAN@WERBRAN.COM.BR | | TELEFONE (46) 3211-5000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2001 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **09:22:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1 -

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **MONICA WERLANG**, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 11 de setembro de 1979, maior, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 5.958.922-9 expedida pela SESP/PR em 30/07/2014 e CPF nº 039.084.319-99, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santa Marta, nº 229, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-020. Sócias componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de **“WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA”**, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20107018268, por despacho em sessão de 27 de julho de 2010, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia Perimetral Norte, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.601-971, **passa a ser em Francisco Beltrão – PR, à Av. Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitido na sociedade **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara ser conhecedor pleno da situação econômica – financeira da empresa.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 2 -

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei, ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia **MONICA WERLANG** que possui na sociedade 69.000 (sessenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo de forma onerosa à sócia remanescente **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE**, já qualificada, apenas 68.970 (sessenta e oito mil e novecentas e setenta) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 68.970,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais) e ao sócio ingressante **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, apenas 30 (trinta) quotas, pelo valor justo e acertado de R\$ 30,00 (trinta reais), dando pelo presente plena geral e rasa quitação das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Face às alterações havidas na cláusula sexta deste instrumento, o capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

| Quotista | Nº Quotas | Valor em R\$ | % |
|--|----------------|-------------------|---------------|
| NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE | 299.970 | 299.970,00 | 99,99 |
| THIAGO WERLANG BRANDALIZZE | 30 | 30,00 | 00,01 |
| Total | 300.000 | 300.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios adquirentes assumem total responsabilidade pelo ATIVO e PASSIVO relativamente e proporcionalmente as quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 3 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE, brasileira, natural de Francisco Beltrão – PR, nascida em 05 de abril de 1972, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, Farmacêutica, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.769.428-0 expedida pela SESP/PR em 13/11/2013 e CPF nº 787.101.469-20, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270 e **THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, menor emancipado, nascido em 03 de janeiro de 2003, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 13.973.537-4 expedida pela SESP/PR em 29/10/2013 e CPF nº 063.537.909-02, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto 1201, Centro, CEP 85.601-270. Sócios componentes da firma que gira sobre o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”, CNPJ 04.372.020/0001-44, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204539301, por despacho em sessão de 04 de abril de 2001, e último ato registrado sob o nº 20107018268, por despacho em sessão de 27 de julho de 2010, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede em Francisco Beltrão – PR, à Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ: 04.372.020/0001-44****NIRE: 41204539301****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 4 -

| Quotista | Nº Quotas | Valor em R\$ | % |
|--|----------------|-------------------|---------------|
| NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE | 299.970 | 299.970,00 | 99,99 |
| THIAGO WERLANG BRANDALIZZE | 30 | 30,00 | 00,01 |
| Total | 300.000 | 300.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE e THIAGO WERLANG BRANDALIZZE**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

(uso exclusivo da junta comercial)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
NIRE: 41204539301
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 5 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 12 de fevereiro de 2020.

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

MONICA WERLANG

THIAGO WERLANG BRANDALIZZE

(uso exclusivo da junta comercial)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------|
| CPF | Nome |
| 03908431999 | |
| 06353790902 | |
| 78710146920 | |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.372.020/0001-44
Razão Social: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV NATALINO FAUST 591 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-443

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2022 a 14/03/2022

Certificação Número: 2022021300343880826653

Informação obtida em 14/02/2022 08:55:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 ARTESÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1387682790

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1387682790

NOME
 NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 4769428-0 SESP PR

CPF
 787.101.469-20 DATA NASCIMENTO
 05/04/1972

FILIAÇÃO
 ROMEU ANTONIO WERLANG
 TEREZINHA MARCON
 WERLANG

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B B

Nº REGISTRO
 03625579080 VALÊNCIA
 18/01/2022 Nº HABILITAÇÃO
 29/06/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO
 18/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 54580035045
 PR912077482

PARANA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/117460801215465094342



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 117460801215465094342-1
Data: 08/01/2021 09:12:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY92573-K9ZF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2021 13:45:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117460801215465094342-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

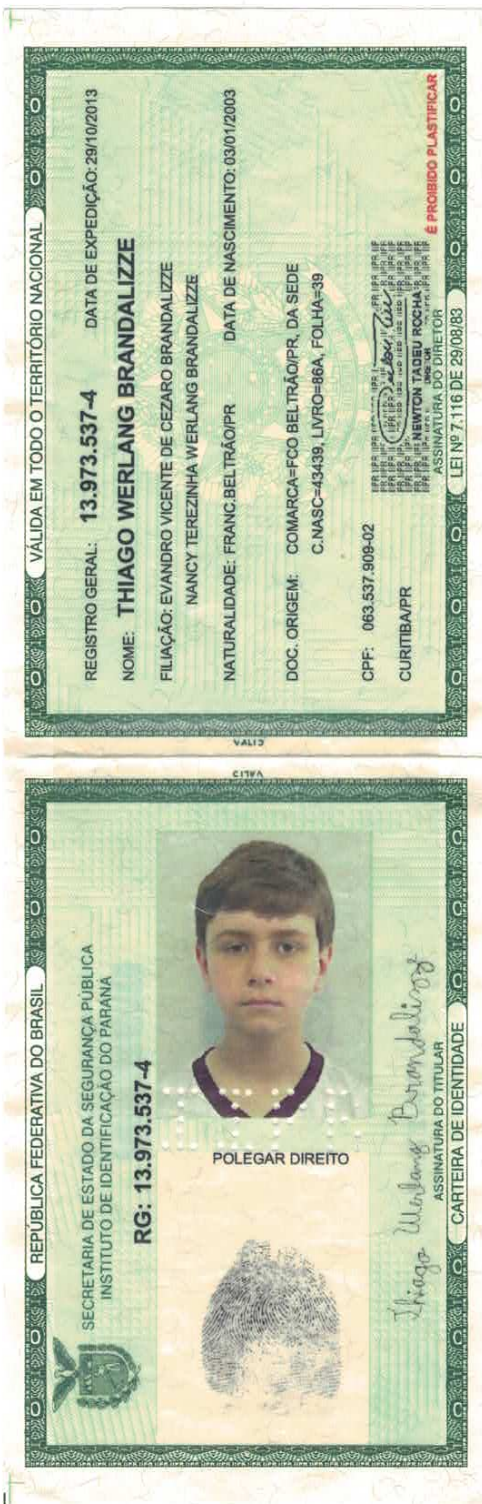
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30c074549903686a77a12ef0f06c499b1ef62d351b467c61740493c1b39f7dc008c604b37ea63ea51fa5fb3d8a89ec056e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.973.537-4



POLEGAR DIREITO



Thiago Werlang Brandalizzi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.973.537-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2013

NOME: THIAGO WERLANG BRANDALIZZE

FILIAÇÃO: EVANDRO VICENTE DE CEZARO BRANDALIZZE
NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/01/2003

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=43439, LIVRO=86A, FOLHA=39

CPF: 063.537.908-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
WILTON TAGEU ROCHA
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/117462202219563726745>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 117462202219563726745-1
Data: 22/02/2021 09:52:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE52381-6C7B;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 09:53:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2021 13:48:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117462202219563726745-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2a1bf5dca19ecb56027e76d71ac1e30ca283b02c58d3c7df081d8c288a7c68aba64fcd53ea6faec16fdb6c22ad02cd36604b37ea63ea51fa5fb3d8a89ec056e6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | Protocolo: PRC2210152453 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41204539301 | CNPJ 04.372.020/0001-44 | Data de Ato Constitutivo 04/04/2001 | Início de Atividade 02/05/2001 | | |
| Endereço Completo Avenida NATALINO FAUST, Nº 591, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-443 | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO, MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTE RODOVIARIO INTERMUNICIPAL E INTERETADUAL DE CARGAS PROPRIAS E DE TERCEIROS. | | | | | |
| Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | Porte Demais | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome THIAGO WERLANG BRANDALIZZE | CPF/CNPJ 063.537.909-02 | Participação no capital R\$ 30,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Nome NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE | CPF/CNPJ 787.101.469-20 | Participação no capital R\$ 299.970,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome THIAGO WERLANG BRANDALIZZE | CPF 063.537.909-02 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Nome NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE | CPF 787.101.469-20 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data 25/05/2021 | Número 20213185237 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | ATIVA Status SEM STATUS | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2022, às 07:45:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OFE2XXEW**.



PRC2210152453

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento., ao custo máximo de **R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2410 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/02/2022.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA, ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, BASCEL SOÇUÇÕES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ **31.097.402/0001-80, 82.027.335/0001-68, 21.515.353/0001-02, 04.372.020/0001-44** para **Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento**, ao custo máximo de **R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “*aos casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como *dispensa*.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- 1. Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

- I. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- II. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA, ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, BASCEL SOÇUÇÕES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para **Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento, ao custo máximo de R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/02/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022****PROCESSO Nº 162/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA, ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, BASCEL SOÇUÇÕES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

| Participantes | | | | | | |
|--|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA | 31.097.402/0001-80 | ANSELMO ZICATTO | ADMINISTRADOR | 029.375.460-80 | 60 | 3 Dia(s) |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | 82.027.335/0001-68 | ANTONIO ANDRETTA NETO | ADMINISTRADOR | 431.244.709-82 | 60 | 3 Dia(s) |
| BASCEL SOÇUÇÕES LTDA | 21.515.353/0001-02 | LEONARDO CELLA BASEGGIO | ADMINISTRADOR | 053.211.739-58 | 60 | 3 Dia(s) |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 04.372.020/0001-44 | NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE | ADMINISTRADOR | 787.101.469-20 | 60 | 3 Dia(s) |

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

| Justificativa solicitação de material/serviço |
|---|
| <p>Justificativa</p> <p>Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA para a aquisição de medicamento em virtude da demora e a complexidade do Pregão Eletrônico 04/2022 e a urgência de adquirir tais medicamentos que já se encontram em falta nas Farmácias das UBS do Município.</p> <p>O Pregão supracitado ocorreu em período de alto contágio do COVID-19 no município, tendo ocorrido o afastamento de todos os servidores da licitação pelo fato de terem sido positivados, assim, pelo fato de que diversas empresas se sagraram vencedoras, a conferência dos documentos de habilitação foi postergada por vários dias e realizada parceladamente, pois faltava pessoal para realização deste. Agora, ainda que o Pregão em comento esteja perto da fase de homologação, o prazo de entrega dos pedidos pode ocasionar uma calamidade pública pela falta de medicamentos, motivo pelo qual faz-se necessária a instrução deste procedimento, a fim de sanar a falta dos medicamentos que são mais utilizados na Secretaria de Saúde Municipal.</p> <p>Considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes. Considerando o Art. 24, parágrafo IV, descrito abaixo, da Lei Federal 8.666 que trata da Dispensa de Licitação. “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”; Solicitamos COMPRA EMERGENCIAL COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA dos medicamentos.</p> |

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022 | 2410 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30114/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.097.402/0001-80, estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO, 1658 - CEP: 99704396 - BAIRRO: LINHO CIDADE/UF: Erechim/RS; ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.027.335/0001-68, estabelecida na, RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1652 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR; BASCEL SOÇUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.515.353/0001-02, estabelecida na, TV LUIZA HENRIQUETA, 450 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

04.372.020/0001-44, estabelecida na AVENIDA NATALINO FAUST, 591 CX POSTAL 251 - CEP: 85604443 - BAIRRO: PADRE ULRICO. CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujos valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/02/2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Secretária

VALDECIR PEREIRA LEITE- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 7/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 7/2022

OBJETO: Locação de imóvel, barracão industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52 m2,(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matrícula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: IZIDORO PASCOAL MILANI

| IZIDORO PASCOAL MILANI | | | | | | | | |
|------------------------|------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL –com área construída de alvenaria com aproximadamente 391.52 m2,(Trezentos e noventa e um metros quadrados com cinquenta e dois decímetros quadrados), para fins industriais lote urbano nº 05 (Cinco), da quadra nº 30(Trinta), situada na Rua Ruy Barbosa, matrícula nº 18.705 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. | | | SERV | 12,00 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 24.000,00 |

VALOR TOTAL R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

DATA: 10/02/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI - Presidente da Comissão Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|--|------|--|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 1 | 5 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| 1 | 7 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.277,00 |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.750,00 |
| BASCEL SOÇUÇÕES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| 1 | 6 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| 1 | 8 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.500,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA, ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, BASCEL SOÇUÇÕES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

| ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|--|------|--|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 1 | 5 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| 1 | 7 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.277,00 |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.750,00 |
| BASCEL SOÇUÇÕES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| 1 | 6 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| 1 | 8 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.500,00 |

VALOR TOTAL R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)

DATA: 28/02/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI –
Presidente da Comissão Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EB53CFBD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

| ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|--|------|--|-------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 1 | 5 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| 1 | 7 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.277,00 |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.750,00 |
| BASCEL SOÇUÇÕES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| 1 | 6 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| 1 | 8 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.500,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D0BFF827

**RECURSOS HUMANOS
PSS ESTAGIÁRIOS 02/2022 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2022**

PSS Estagiários 02/2022



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, *do Município* súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de palestra show customizada para o dia da Mulher em Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2022.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022.

RECURSOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 1990 | 05.003.13.392.1301.2033 | | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 dia após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

Pinhal de São Bento, 07/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
 Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|---|-------|--------|---------|------------|----------|------------------|
| 1 1 | Profissional para realizar aulas de dança e promoção de espetáculos, com registro do ministério do trabalho de diretor de produção, figurinista e figurinista. Com carga horária mensal de 64 horas, sendo as horas distribuídas em 16 horas semanais executadas em dois dias na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 1.920,00 | 23.040,00 |
| 1 2 | Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de produção, ator e figurinista. Com carga horária mensal de 32 horas, sendo as horas distribuídas em 8 horas semanais executadas em um dia na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 960,00 | 11.520,00 |
| TOTAL | | | | | | | 34.560,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2022 - Pregão: R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/03/2022.

IRIO FERNANDES PREGOIRO

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
 Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|---|-------|--------|---------|------------|----------|------------------|
| 1 1 | Profissional para realizar aulas de dança e promoção de espetáculos, com registro do ministério do trabalho de diretor de produção, figurinista e figurinista. Com carga horária mensal de 64 horas, sendo as horas distribuídas em 16 horas semanais executadas em dois dias na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 1.920,00 | 23.040,00 |
| 1 2 | Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de produção, ator e figurinista. Com carga horária mensal de 32 horas, sendo as horas distribuídas em 8 horas semanais executadas em um dia na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 960,00 | 11.520,00 |
| TOTAL | | | | | | | 34.560,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2022 - Pregão: R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATADO: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------|------|------|--|-------|------------|----------|
| LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão. | | 12,00 | 1.766,66 |

VALOR TOTAL R\$ 21.199,92 (Vinte e Um Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

DATA: 02/03/2022
 ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
 Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 2/2022

ALIQUEU SAVOLDI, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2649/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2022 referente à **Contratação de palestra show customizada para o dia da Mulher em Pinhal de São Bento - PR**, em favor da homologação e assinatura do contrato.

| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 1 1 | Palavra Show customizada para o Dia da Mulher, trazendo os seguintes temas: teorias comportamentais do cotidiano, violência e histórias reais que cativem e envolvam as participantes, utilizar técnicas de intuição, contos, histórias e vídeos de acordo com o assunto abordado, com músicas ao vivo trazendo um momento agradável e descontraído, com a realização de no mínimo sete músicas, sendo elas conduzidas por profissional qualificado para determinada atividade, profissional com todos os equipamentos próprios e realizado no dia 08/03/2022. | | | SERV | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | 3.800,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 2/2022 datada de 04/03/2022. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 1 Dia conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 04 de março de 2022.

ALIQUEU SAVOLDI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério **menor preço por item**:

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------|------|------|--|-------|------------|----------|
| LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão. | | 12,00 | 1.766,66 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 CPF nº 787.101.469-20

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

CONTRATADO: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA, ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, BASCEL SOCIOUES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|--|-------|--------|---------|------------|-------|------------------|
| 1 1 | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 1 5 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| 1 7 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.277,00 |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.750,00 |
| BASCEL SOCIOUES LTDA | | | | | | | |
| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| 1 6 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| 1 8 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | 18.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CAPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.500,00 |

VALOR TOTAL R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)

DATA: 28/02/2022
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|--|-------|--------|---------|------------|-------|------------------|
| 1 1 | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 1 5 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| 1 7 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | 8.277,00 |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.750,00 |
| BASCEL SOCIOUES LTDA | | | | | | | |
| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| 1 6 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| 1 8 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | 18.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
| Lot e Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CAPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.500,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO Nº 157/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/03/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/03/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 35/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80, estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO, 1658 - CEP: 99704396 - BAIRRO: LINHO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 013/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 19662 | AMOXCILINA 250 MG/ML (suspensão) | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 5 | 18929 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 19664 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.277,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.277,00(Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das

ANSELMO
ZICATTO:
02027546000

Assinado digitalmente por ANSELMO ZICATTO 02027546000
DN: CN=ZICATTO, OU=PR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709638000131, CN=ANSELMO ZICATTO 02027546000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa N° 013/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2410 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n° 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrência de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANSELMO ZICATTO
02937546080

ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 31.097.402/0001-80

ANSELMO ZICATTO

CPF Nº: 029.375.460-80

Assinado digitalmente por ANSELMO ZICATTO:02937546080
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, CN=ANSELMO ZICATTO:02937546080
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.04 13:48:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 36/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.027.335/0001-68, estabelecida na RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1652 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 4 | 18914 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.750,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 013/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2410 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.


CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.


Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022



RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N°: 82.027.335/0001-68
ANTONIO ANDRETTA NETO
CPF N°: 431.244.709-82

ANDRETTA Assinado de forma
MEDICAME digital por
NTOS ANDRETTA
LTDA:8202733500 MEDICAMENTOS
0168 LTDA:8202733500
335000168 Dados: 2022.03.04
11:44:56 -03'00'

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF N°: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias n° 37/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BASCEL SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.515.353/0001-02, estabelecida na TV LUIZA HENRIQUETA, 450 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA N° 013/2022**, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 3 | 19663 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 6 | 18978 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 8 | 19067 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.360,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa N° 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 18.360,00(Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 013/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2410 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958

Assinado de forma digital por
LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2022.03.04 11:43:30 -03'00'

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 21.515.353/0001-02
LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF Nº: 053.211.739-58

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 38/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, estabelecida na AVENIDA NATALINO FAUST, 591 CX POSTAL 251 - CEP: 85604443 - BAIRRO: PADRE ULRICO., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PROCESSO DE DISPENSA Nº 013/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 2 | 18871 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.500,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais).

NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:787
10146920

Assinado de forma digital
por NANCY TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:787101469
20
Dados: 2022.03.04
17:07:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do Processo de dispensa Nº 013/2022 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2410 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 6 (Seis) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 3 Dias, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 013/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por CAMILA REGINA RODRIGUES, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NANCY TEREZINHA
WERLANG

BRANDALIZZE:78710146920

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44

NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

CPF Nº: 787.101.469-20

Assinado de forma digital por
NANCY TEREZINHA WERLANG
BRANDALIZZE:78710146920
Dados: 2022.03.04 17:08:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Testemunhas:


ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21


VALDEIR FERREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15

NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:78
710146920

Assinado de forma digital
por NANCY TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE:78710146
920
Dados: 2022.03.04
17:08:33 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.097.402/0001-80

Representante: ANSELMO ZICATTO

CPF nº 029.375.460-80

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 82.027.335/0001-68

Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO

CPF nº 431.244.709-82

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BASCEL SOÇUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO

CPF nº 053.211.739-58

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE

CPF nº 787.101.469-20

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 27/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS
 CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
 Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA
 CPF nº 061.977.379-06
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 22/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9ECA706C

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 31.097.402/0001-80
 Representante: ANSELMO ZICATTO
 CPF nº 029.375.460-80
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:104B2AC7

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
 Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
 CPF nº 431.244.709-82
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1E9F929

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BASCEL SOÇUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 21.515.353/0001-02
 Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO
 CPF nº 053.211.739-58
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D819971

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 04.372.020/0001-44
 Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 CPF nº 787.101.469-20
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 - Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EE89FE4

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 30.397/2022**

PORTARIA Nº 30.397/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 105 da Lei 1.990/09,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias a “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a servidora **CLAUDETE CARMEM CAGOL**

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os trâmites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 04/03/2022 a 11/03/2022, das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000, apenas para os alunos que anteriormente não efetuaram a inscrição.

3. DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R\$125,00 (cento e vinte reais);
3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).
3.3 Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:
3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudiantil de até 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.
3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.
3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

4. REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:
4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;
4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;
4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;
4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

- 5.1.1 RG e CPF;
5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;
5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);
5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 5.1.5 Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.
- 5.1.6 Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;
- 5.1.7 Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;
- 5.1.8 Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

5.2 O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.
6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.
6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.
6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria n.º 2663/2021.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 15/03/2022.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de março de 2022.

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há _____ anos no Município de Pinhal de São Bento, _____ no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, Pelo presente instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como parte de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2019

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CMM Assessoria e Projetos Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 30.000,00.
CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2023 a contar a partir de 03/03/2022, conforme Pregão n.º 1/2019 e Contrato original n.º 3/2019.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 03/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 7 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de uniforme escolar, conforme processo de Pregão n.º 2/2022.

CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.804,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

RECURSOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 4640 | 05.002.12.361.1201.2025 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 4660 | 05.002.12.365.1202.2029 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 4670 | 05.002.12.365.1202.2030 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2022
Processo dispensa n.º 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 82.027.335/0001-68

Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
CPF n.º 431.244.709-82

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 17.184,00 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/03/2023 a contar a partir de 05/03/2022, conforme Pregão n.º 2/2019 e Contrato original n.º 4/2019.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 04/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.508,00. (cinco mil quinhentos e oito reais)
CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2023 a contar a partir de 01/03/2022, conforme Pregão n.º 9/2020 e Contrato original n.º 17/2020.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 03/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ****ERRATA**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 01/03/2022, edição N.º 1400 do Jornal da Fronteira:

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2021
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2022 a contar a partir de 02/03/2022, conforme Pregão n.º 3/2021 e Contrato original n.º 14/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2021
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/04/2022 a contar a partir de 02/03/2022, conforme Pregão n.º 3/2021 e Contrato original n.º 14/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022
Processo dispensa n.º 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 31.097.402 /0001-80

Representante: ANSELMO ZICATTO
CPF n.º 029.375.460-80

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS
 CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
 Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA
 CPF nº 061.977.379-06
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 22/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9ECA706C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 31.097.402/0001-80
 Representante: ANSELMO ZICATTO
 CPF nº 029.375.460-80
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:104B2AC7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
 Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
 CPF nº 431.244.709-82
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1E9F929

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BASCEL SOÇUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 21.515.353/0001-02
 Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO
 CPF nº 053.211.739-58
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D819971

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 04.372.020/0001-44
 Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 CPF nº 787.101.469-20
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 - Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EE89FE4

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.397/2022

PORTARIA Nº 30.397/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 105 da Lei 1.990/09,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias a “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a servidora **CLAUDETE CARMEM CAGOL**

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 03/2022

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os trâmites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 04/03/2022 a 11/03/2022, das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000, apenas para os alunos que anteriormente não efetuaram a inscrição.

3. DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R\$125,00 (cento e vinte reais);
3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).
3.3 Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:
3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudiantil de até 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.
3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão jus ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.
3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

4. REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:
4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;
4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;
4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;
4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

- 5.1.1 RG e CPF;
5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;
5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);
5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 5.1.5 Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.
- 5.1.6 Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;
- 5.1.7 Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;
- 5.1.8 Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

5.2 O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.
6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.
6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.
6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria n.º 2663/2021.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 15/03/2022.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de março de 2022.

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há _____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como parte de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2019

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: CMM Assessoria e Projetos Ltda
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 30.000,00.
CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2023 a contar a partir de 03/03/2022, conforme Pregão n.º 1/2019 e Contrato original n.º 3/2019.
CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 03/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 7 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de uniforme escolar, conforme processo de Pregão n.º 2/2022.

CONTRATADO: PONTO COM BRINDES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.804,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

RECURSOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 4640 | 05.002.12.361.1201.2025 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 4660 | 05.002.12.365.1202.2029 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |
| 4670 | 05.002.12.365.1202.2030 | 103 | 3.3.90.32.00.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 03/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2022
Processo dispensa n.º 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 82.027.335/0001-68

Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
CPF n.º 431.244.709-82

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 17.184,00 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais).

CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 05/03/2023 a contar a partir de 05/03/2022, conforme Pregão n.º 2/2019 e Contrato original n.º 4/2019.

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 04/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.508,00. (cinco mil quinhentos e oito reais)
CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2023 a contar a partir de 01/03/2022, conforme Pregão n.º 9/2020 e Contrato original n.º 17/2020.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento - PR, em 03/03/2022

ALIQUEU SAVOLDI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
ESTADO DO PARANÁ****ERRATA**

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 01/03/2022, edição N.º 1400 do Jornal da Fronteira:

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2021
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/03/2022 a contar a partir de 02/03/2022, conforme Pregão n.º 3/2021 e Contrato original n.º 14/2021.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2021
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/04/2022 a contar a partir de 02/03/2022, conforme Pregão n.º 3/2021 e Contrato original n.º 14/2021.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 25/02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2022
Processo dispensa n.º 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA

CNPJ N.º 31.097.402

/0001-80

Representante: ANSELMO ZICATTO

CPF n.º 029.375.460-80

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS
 CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
 Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA
 CPF nº 061.977.379-06
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 22/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9ECA706C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 31.097.402/0001-80
 Representante: ANSELMO ZICATTO
 CPF nº 029.375.460-80
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:104B2AC7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
 Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
 CPF nº 431.244.709-82
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1E9F929

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BASCEL SOÇUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 21.515.353/0001-02
 Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO
 CPF nº 053.211.739-58
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D819971

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 04.372.020/0001-44
 Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 CPF nº 787.101.469-20
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 - Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EE89FE4

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.397/2022

PORTARIA Nº 30.397/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 105 da Lei 1.990/09,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias a “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a servidora **CLAUDETE CARMEM CAGOL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS
 CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
 Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA
 CPF nº 061.977.379-06
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de pinturas para os prédios da Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e Secretaria de Assistência Social bem como para os imóveis do condomínio dos idosos, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 30.085,00 (Trinta Mil e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 22/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:9ECA706C

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 31.097.402/0001-80
 Representante: ANSELMO ZICATTO
 CPF nº 029.375.460-80
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.277,00 (Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:104B2AC7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 82.027.335/0001-68
 Representante: ANTONIO ANDRETTA NETO
 CPF nº 431.244.709-82
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1E9F929

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BASCEL SOÇUÇÕES LTDA
 CNPJ Nº 21.515.353/0001-02
 Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO
 CPF nº 053.211.739-58
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D819971

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022
 Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 04.372.020/0001-44
 Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 CPF nº 787.101.469-20
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 - Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:1EE89FE4

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 30.397/2022

PORTARIA Nº 30.397/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 105 da Lei 1.990/09,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias a “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a servidora **CLAUDETE CARMEM CAGOL**



IMPRENSA OFICIAL



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações, *do Município* súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09
 Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisjff@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de palestra show customizada para o dia da Mulher em Pinhal de São Bento - PR, conforme processo de Processo dispensa nº 2/2022.

CONTRATADO: MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022.

RECURSOS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 1990 | 05.003.13.392.1301.2033 | | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 dia após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

Pinhal de São Bento, 07/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
 Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|------------------|
| 1 | 1 | Profissional para realizar aulas de dança e promoção de espetáculos, com registro do ministério do trabalho de diretor de produção, figurinista e figurinista. Com carga horária mensal de 64 horas, sendo as horas distribuídas em 16 horas semanais executadas em dois dias na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 1.920,00 | 23.040,00 |
| 1 | 2 | Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de produção, ator e figurinista. Com carga horária mensal de 32 horas, sendo as horas distribuídas em 8 horas semanais executadas em um dia na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 960,00 | 11.520,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 34.560,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2022 - Pregão: R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/03/2022.

IRIO FERNANDES PREGOIRO

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
 Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de professor de dança e teatro.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------|------------------|
| 1 | 1 | Profissional para realizar aulas de dança e promoção de espetáculos, com registro do ministério do trabalho de diretor de produção, figurinista e figurinista. Com carga horária mensal de 64 horas, sendo as horas distribuídas em 16 horas semanais executadas em dois dias na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 1.920,00 | 23.040,00 |
| 1 | 2 | Profissional para realizar aulas de teatro e promoção de espetáculos, com Registro no Ministério do Trabalho de Diretor de produção, ator e figurinista. Com carga horária mensal de 32 horas, sendo as horas distribuídas em 8 horas semanais executadas em um dia na semana, conforme estipuladas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. | | | MES | 12,00 | 960,00 | 11.520,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 34.560,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2022 - Pregão: R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 07/03/2022.

ALIQUEU SAVOLDI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATADO: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------|------|------|--|-------|------------|----------|
| LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão. | | 12,00 | 1.766,66 |

VALOR TOTAL R\$ 21.199,92 (Vinte e Um Mil, Cento e Nove Reais e Nove Centavos)
 DATA: 02/03/2022
 ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações

Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO
 Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 2/2022

ALIQUEU SAVOLDI, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2649/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 2/2022 referente à **Contratação de palestra show customizada para o dia da Mulher em Pinhal de São Bento - PR**, em favor da empresa conforme abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|--------------|------|--|-------|--------|---------|------------|----------|-----------------|
| 1 | 1 | Palavra Show customizada para o Dia da Mulher, trazendo os seguintes temas: teorias comportamentais do cotidiano, violência e histórias reais que cativem e envolvam as participantes, utilizar técnicas de intuição, contos, histórias e vídeos de acordo com o assunto abordado, com músicas ao vivo trazendo um momento agradável e descontraído, com a realização de no mínimo sete músicas, sendo elas conduzidas por profissional qualificado para determinada atividade, profissional com todos os equipamentos próprios e realizado no dia 08/03/2022. | | | SERV | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 3.800,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 2/2022 datada de 04/03/2022, a prestação do serviço objeto da presente licitação será de 1 Dia conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 04 de março de 2022.

ALIQUEU SAVOLDI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério **menor preço por item**:

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--------------------------|------|------|--|-------|------------|----------|
| LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento nos serviços de enfermagem na rede de atenção básica. Os serviços de técnico em enfermagem serão prestados de acordo com as unidades que estiverem com necessidade, sendo distribuídas em 40 horas semanais de jornada. O profissional deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e estar apto para realização de procedimentos pertinentes as atribuições da profissão. | | 12,00 | 1.766,66 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022

Processo dispensa nº 013/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
 CPF nº 787.101.469-20

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 27/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30114/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

CONTRATADO: ADL MED COMERCIO DE MADCAMENTOS LTDA, ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, BASCEL SOCIOUES LTDA, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|------|--|-------|--------|---------|------------|-------|------------------|
| 1 | 1 | AMOXICILINA 250 MG/ML (suspensão) | | | FRASC | 300,00 | 3,89 | 1.167,00 |
| 1 | 5 | DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203) | | | COMP | 30.000,00 | 0,17 | 5.100,00 |
| 1 | 7 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML (solução) | | | FRASC | 1.000,00 | 2,01 | 2.010,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.277,00 |
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | | COMP | 5.000,00 | 0,35 | 1.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.750,00 |
| BASCEL SOCIOUES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | | FRASC | 300,00 | 18,50 | 5.550,00 |
| 1 | 6 | IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676) | | | COMP | 40.000,00 | 0,169 | 6.760,00 |
| 1 | 8 | PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778) | | | COMP | 55.000,00 | 0,11 | 6.050,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.360,00 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CAPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | | CAPS | 10.000,00 | 0,25 | 2.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.500,00 |

VALOR TOTAL R\$ 32.287,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)
 DATA: 28/02/2022
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente da Comissão Licitações

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do município, conforme quantidades e especificações deste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item**:

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|--|------|------|--|-------|------------|-------|
| ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA | 1 | 4 | DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG | | 5.000,00 | 0,35 |
| BASCEL SOCIOUES LTDA | 1 | 3 | AMOXICILINA+CLAVULANATO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML (suspensão oral) | | 300,00 | 18,50 |
| WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1 | 2 | AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CAPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089) | | 10.000,00 | 0,25 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PROCESSO Nº 157/2022

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/03/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/03/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de fevereiro de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
 Pregoeira